



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



AValiação de controles internos nº 03/2020

UNIDADE AUDITADA	Sistema de Licitações, Compras e Contratos da Administração Direta.
OBJETO	a) Organização Processual das Contratações Diretas (Dispensáveis) e licitadas, capa a capa – Métodos de Organização e Controle das fases/etapas do processo; b) Definição e formalização das Responsabilidades durante as fases do Processo das Contratações Licitadas, sobretudo, Dispensáveis “Compras Diretas”; c) Avaliação do Modelo Padrão atual usado para Requisição Interna de Compras em geral ; d) Avaliação do Modelo Padrão de Termos de Referência para Contratações Diretas e Licitadas ; e) Avaliação do método de obtenção de orçamentos e Formação de Preços para contratações diretas, e possibilidade de Consulta ao Sistema RADAR, como ponto de partida e fonte prioritária de pesquisa para obtenção de preços de mercado.
ÁREA	Contratações Públicas: - Diretas “Dispensáveis”; - Dispensa de Licitação; - Licitadas.
EXERCÍCIO AUDITADO	Março a Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



RELATÓRIO DE AUDITORIA

Área: Contratações Públicas - Sistema de Licitações, Compras e Contratos da Administração Direta.

Objetivo:

Avaliação da Organização Processual das Contratações; Definição e formalização das **Responsabilidades** durante as fases do Processo das Contratações Licitadas, sobretudo, Dispensáveis “Compras Diretas”; Avaliação do Modelo Padrão atual usado para **Requisição Interna de Compras em geral**; Avaliação do **Modelo Padrão de Termos de Referência** para **Contratações Diretas e Licitadas**; Avaliação do método de **obtenção de orçamentos e Formação de Preços** para contratações diretas, e possibilidade de **Consulta ao Sistema RADAR, como ponto de partida e fonte prioritária de pesquisa para obtenção de preços de mercado.**

UNIDADE AUDITADA	Sistema de Licitações, Compras e Contratos da Administração Direta.
GESTOR DA UNIDADE	- Exmo. Sr. Antonio Domingo Rufatto - Gabinete do Prefeito; - Sr. Eder Fabiano Navarro - Secretário Municipal de Administração; Demais Secretarias Municipais no que couber.
EQUIPE EXECUTORA	Francis Régis Leon Miron e Erico Helmut Baukat
SUPERVISOR/COORDENADOR DE AUDITORIA	Francis Régis Leon Miron

1 – INTRODUÇÃO

Considerando que a Unidade de Controle Interno deve avaliar, demonstrar e recomendar aprimoramentos que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



operacional, primando pela legalidade das ações que envolvem as contratações públicas da Entidade.

Em atendimento à programação disposta no PAAI – Plano Anual de Auditoria acerca do Exercício de 2020;

Considerando a obrigatoriedade imposta pelo TCE-MT as UCIs de MT, descrita na Resolução Normativa nº 28/2017-TP, referente ao Programa Aprimora, que determina o monitoramento das UCIs sobre a execução dos Planos de Ação Gestores, que possuem 365 dias de validade, observando a implantação dos Controles pertinentes e recomendados pela UCI, relativos ao Relatório de Auditoria nas Contratações Públicas nº 004/2019, devidamente protocolado em 02/10/2019;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2007, que teve a sua numeração alterada para nº 03/2007, referente a Decisão nº 03/2007 do TCE-MT - formulada pela consulente PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, sobre a necessidade de formalização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, COM VALORES ORÇADOS ABAIXO DE R\$ 8.000,00;

Considerando a Instrução Normativa SLC nº 01/2018, versão 01, publicada em 10/10/2018, sobre os procedimentos relacionados às rotinas de pesquisa de preços para as contratações da Administração Direta;

Considerando a Instrução Normativa SLC nº 01/2009, versão 04, atualizada pela última vez em 27/08/2019, acerca do Sistema de Compra Licitações e Contratos, de forma geral;

Com base nas atribuições conferidas pelos Artigos 70 a 74 a CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual, Artigos 42 e 45 da Lei Orgânica Municipal deste Município e Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emite Relatório de Auditoria pelas razões de fato e de direito abaixo expostas.

Primeiramente quero cumprimenta-los, e esclarecer que esta UCI vem monitorando os processos de contratações públicas em no decorrer do exercício de 2020, e observamos alguns pontos de grande relevância, para verificação e posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



sugestão de aprimoramento dos Controles, formulários e metodologias, que passo a detalhar a seguir:

2 – ESCOPO

Os trabalhos da Controladoria Interna foram realizados entre os dias 01/06/2020 e 31/08/2020, no entanto, o exercício auditado abrangeu o período de Março a Agosto de 2020. Ocorreu no Prédio Sede do Governo Municipal, na sala a UCI e junto ao Departamento de Licitações Compras e Contratos, precisamente acompanhando os trabalhos realizados pela equipe de Formação de Preços de Compras Licitadas. Na intenção de evitar aglomeração em função da pandemia pela Covid-19, o Controlador Interno agendou em horários e dias intercalados, e recebeu na Sala da UCI, os Servidores Orçamentistas e Elaboradores de Termos de Referência de Contratações Diretas e Licitadas, Chefe do Departamento de Licitações e componentes da CPL, e procedeu atendimento individualizado, para entender melhor o fluxo de trabalho e as responsabilidades de cada um deles.

Posteriormente, participamos de reunião convocada pelo Secretário de Administração, onde participaram um Servidor de cada secretaria, para iniciar a testagem das minutas sugeridas pela UCI, sobre atualizações nos Termos de Referência e Requisição Interna de Contratações e posteriormente dos Editais de Licitações.

3 - RESULTADO DOS TRABALHOS

3.1 - PONTOS AUDITADOS PELA UCI:

- a) **Organização Processual** das Contratações Diretas (Dispensáveis) e licitadas, capa a capa – Métodos de Organização e Controle das fases/etapas do processo;
- b) Definição e formalização das **Responsabilidades** durante as fases do Processo das Contratações Licitadas, sobretudo, Dispensáveis “Compras Diretas”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



- c) Avaliação do Modelo Padrão atual usado para **Requisição Interna de Contratações em geral;**
- d) Avaliação do **Modelo Padrão de Termos de Referência para Contratações Diretas e Licitadas;**
- e) Avaliação do método de **obtenção de orçamentos e Formação de Preços** para contratações diretas, e possibilidade de **Consulta ao Sistema RADAR, como ponto de partida e fonte prioritária de pesquisa para obtenção de preços de mercado. Ênfase nas determinações da Corte de Contas TCE-MT, sobre a cesta de preços.**

3.2 – AMOSTRAGEM PARA ANÁLISE – PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO:

É importante grifar, em que pese as amostragens utilizadas e listadas a seguir, que a Controladoria Interna vem monitorando grande parte dos processos de contratações diretas, licitadas e dispensas, acerca das fases do processo, entretanto não foram citados como amostras neste Relatório de Auditoria, objetivando não estender o conteúdo, pois entendemos que torna-se mais eficaz demonstrar os pontos a serem melhorados, do que apontar repetidas falhas em processos.

a) Processos de Contratação Direta

a.1 NOTAS DE EMPENHO

- 2540/2020 de 24/03/2020 - Aquisição de Cilindros de Oxigênio;
- 3667/2020 de 05/05/2020 – Aquisição Filtro para Ventiladores Pulmonares;
- 5262/2020 de 07/07/2020 – Aquisição de Cloroquina 500 Mg e 250 Mg;
- 5425/2020 de 17/07/2020 – Aquisição de Ventiladores;

b) Processos de Contratação por Dispensas de Licitação

b.1 NOTAS DE EMPENHO

- 3346/2020 de 23/04/2020 – Aquisição de Cestas Básicas p/ vulnerabilidade;
- 3711/2020 de 07/05/2020 – Aquisição de Tecidos confecção de Máscaras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



- 3897/2020 de 15/05/2020 – Aquisição de Cilindro de Ar Comp. Medicinal;
- 4702/2020 de 16/06/2020 – Aquisição de freezer Vertical Laboratório IFMT;

c) Ratificações de Ato de Dispensa de Licitações

- Dispensa nº 010/2020 de 05/06/2020 – Fornecimento Equip. Laboratoriais - Detecção Covid-19;
- Dispensa nº 018/2020 de 25/06/2020 – Fornecimento Equip. Laboratoriais – (RACKS) para contribuir com a Detecção Covid-19;
- Dispensa nº 020/2020 de 01/07/2020 – Fornecimento Máscaras de Proteção para o PSF-2 para enfrentamento da Covid-19;
- Dispensa nº 029/2020 de 04/08/2020 – Fornecimento Máscaras Cirúrgicas – Linha de Frente ao enfrentamento da Covid-19;
- Dispensa nº 030/2020 de 07/08/2020 – Fornecimento Medicamentos - tratamento aprova pela Equipe Médica para combate a Covid-19;
- Dispensa nº 035/2020 de 24/08/2020 – Aquisição de Medicamentos Diosmina + Hesperidina 450 + 50 MG, para profilaxia pacientes com sintomas da Covid-19.

4 - Considerações sobre as minutas propostas para testes.

Esta UCI propôs alterações nos Termos de Referência, Requisição Interna de Compras, Pesquisa de Preços, e por consequência nos Editais de Licitação. Tudo foi testado e ainda poderá ter ajustes, se for necessário, de forma a estar devidamente atualizado para propiciar atualização dos Documentos Padronizados junto a I.N. SCL 01/2009 para nova Versão 05.

Ver nos anexos, os novo T.R. e nova R.I. Entretanto, os editais são muito extensos, e por isso não estão em anexo, mas reitero, serão atualizados junto a nova I.N Versão 05.

5 - Orçamentistas e responsáveis por T.Rs de Contratações Licitadas e Diretas:

Os responsáveis devem estressar ao máximo os métodos de buscas por orçamentos, e filtros do RADAR, a fim de obter ao final, o preço estimado, que represente de fato os preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Os preços obtidos precisam ser “tratados”, de modo a excluir os **outliers**, ou seja, os valores inexecutáveis, inconsistentes, e que comprometem a estimativa de preços, tornando-a fora do preço de mercado.

A administração pública federal, direta e autarquias, através da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, atualizou as orientações quanto a realização de pesquisas de preços, com algumas novidades, entre elas destaco a seguinte:

Capítulo II, Artigo 3º, V, da I.N. nº 73/2020:

II - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

No Artigo 5º, III, da IN nº 73/2020, foi criado um inciso novo, com um regramento interessante:

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, ou seja, este inciso trata-se da pesquisa de preços mediante solicitação formal com intervalo de 6 meses. (Grifo da UCI).

Conforme vimos a citação a acima, é um registro importante, para demonstrar aos órgãos de controle demais e interessados, que o Orçamentista buscou diversas fontes, no entanto o mercado não foi responsivo. Exemplo: De um total de 10 orçamentos solicitados, apenas 04 foram enviados.

É necessário considerar o período da pandemia como de fato, atípico, pois são várias fases que refletiram na oscilação de preços de mercado, principalmente na fase inicial da pandemia pela Covid-19, no mês de março a junho, onde os empresários oportunistas aproveitaram para inflacionar seus produtos e serviços. Nesse contexto ainda podemos considerar que a lei da oferta e procura foi afetada pelo aumento da busca por produtos relativos à saúde na pandemia, onde a quantidade oferecida passou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



a ficar cada vez menor em relação a busca pelos produtos, e assim, os preços tendem a subir sempre.

Durante o período da pandemia pela Covid-19, precisa-se de muita cautela nas pesquisas de preços, tanto no olhar de quem audita os processos, como pelos orçamentistas que estão buscando estimativa sobre os preços coletados, através dos métodos já usados, de média ou mediana.

Dependendo do momento, de excessiva procura por determinados produtos, os orçamentos poderão, ao invés de 06 (seis) meses como determina a I.N SLC nº 01/2018 da Administração Direta, precisa-se adotar menor tempo de período amostral, dentro da estimativa de preços, podendo ser de 7 a 30 dias, em função das grandes oscilações de mercado que ocorreram e podem ocorrer.

6 – Análise dos Termos de Referência de Contratações Licitadas e Diretas

O **Termo de Referência - TR**, é o documento que deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, a definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (Inc. XI, do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019). A legislação refere-se à **Termo de Referência** para as licitações na modalidade **Pregão**, presencial ou eletrônico, ou seja, para contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor.

A elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência deve ser realizada por **equipe multidisciplinar**, constituída de servidores qualificados das diversas áreas envolvidas no planejamento da contratação, na licitação, na fiscalização e na gestão contratual, além da área técnica demandante do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



A doutrina entende que a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico é de competência multissetorial, tendo em vista que este instrumento deve ser elaborado por profissionais que possuem a expertise suficiente para desenhar o objeto da licitação. Dessa forma, o documento atenderá melhor aos anseios da Administração Pública e terá maiores chances de promover uma contratação satisfatória, em seu mais amplo aspecto.

Entretanto, a exemplo dos termos do § 2º, do art. 29, da IN MPDG -Ministério de Planejamento e Gestão da União nº 05/2017, cabe ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Por sua vez, nas contratações, o Termo de Referência ou Projeto Básico, dependendo da complexidade e alto vulto econômico na Contratação, deverá ser elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Na esteira desse entendimento, considerando que a responsabilidade pela elaboração do termo de referência é do requisitante ou equipe de planejamento da contratação, o pregoeiro não deve ser responsabilizado por falhas nesse documento, a exemplo de ausência de critérios objetivos para a desclassificação de propostas. No entanto, pode ele responder por adotar critérios de iniciativa própria (Acórdão TCU nº 2.692/2019-Primeira Câmara).

Sobre a aprovação do Projeto Básico e Termo de Referência, este ato cabe à autoridade competente. O art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019 (Decreto que regulamenta o pregão de forma eletrônica), exige a aprovação do TR pela **“autoridade competente ou por quem este delegar”**, em geral, representado pelo ordenador de despesa da entidade.

Os atos de aprovar o termo de referência e de autorizar a contratação funcionam como etapas de controle e de vinculação de responsabilidade em relação aos procedimentos previamente adotados no processo de licitação, não representando mera formalidade (Acórdão TCU nº 3.881/2017- Primeira Câmara).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Por esse motivo, o gestor que aprova projeto básico contendo falhas perceptíveis em função do exercício do cargo ou que não contemple os requisitos mínimos exigidos na legislação torna-se responsável por eventuais prejuízos advindos de sua implementação, mesmo que o projeto tenha sido elaborado por empresa contratada (Acórdão nº 820/2019-Plenário).

7 - Recomendações da UCI - Aprimoramento dos controles nas contratações públicas:

- a) Considerando apenas as Contratações Diretas, esta UCI recomendou e apresentou minuta no mês de Julho/2020, que foi rapidamente colocada em “teste” pela Administração: O aprimoramento consiste em **acrescentar a palavra Processo Administrativo, junto com a Numeração da Requisição Interna**, de forma a obter além do controle de R.I, o número de referência para o Processo Administrativo de Contratação Direta “Dispensável”, a fim de atender a R.C. 03/2007, e corroborar com o entendimento do TCE-MT – APÓS OS TESTES, PROCEDER COM A PADRONIZAÇÃO JUNTO A I.N SCL 01/2009 PARA NOVA VERSÃO – nº 05;
- b) Considerando apenas as Contratações Diretas, esta UCI recomendou e apresentou minuta no mês de Julho/2020, que foi rapidamente colocada em “teste” pela Administração: Considerando o risco de sobrepreço através de contratação sem a devida amplitude e rigor metodológico durante a pesquisa de preços, o aprimoramento no controle foi apresentado em forma de Minuta, e colocada em “teste” pela Administração, consiste em Instituir **junto ao Termo de Referência, a obrigatoriedade de Pesquisa de Preços junto ao Banco de Preços RADAR**, como fonte prioritária de pesquisa, conforme a R.C. nº 20/2016-TCE-MT - TP. Os preços apurados em Média e Mediana do item no RADAR em forma de relatório resumido, **serão válidos apenas para referenciamento de “PREÇO DE MERCADO”**, observado pelo Orçamentista, bem como o Responsável pelo T.R., contribuindo para a escolha da vantajosidade e menor preço na contratação direta;
- c) Outro ponto de análise proposto pela UCI, e colocado em prática em conjunto com a equipe de Formação de Preços e a Administração, foi a necessidade de aprimoramento dos Termos de Referência, de forma a **dividir os T.Rs de Contratações Licitadas, em DOIS**, ficando um para as Contratações de **ADESÃO DE ATA, CREDENCIAMENTO, CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE E DISPENSA**, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



outro com as demais modalidades licitatórias, sendo **Pregão Presencial-CONTRATO, Pregão Presencial-SRP, Pregão Eletrônico-CONTRATO, Pregão Eletrônico-SRP, COM MODELO EM SEPARADO, COM OS EXCLUSIVOS PARA MPEs (SRP E CONTRATO), TOMADA DE PREÇOS, CONCORRENCIA PÚBLICA E CONVITE.**

A menções da recomendação “c” supracitada, constam nas T.Rs já aprimoradas citadas nesta recomendação. Logo já estão em uso, testes, com pequenos ajustes para em seguida serem padronizadas pela Administração mediante atualização da Instrução Normativa SCL nº 01/2009 para versão nova 05.

- d) Esta UCI recomenda e denota a riqueza de informações de mercado possíveis acerca da usabilidade do Sistema RADAR, podendo ser utilizado com a finalidade de buscar possíveis Orçamentos, de empresas especializadas, com intuito de enriquecer a fonte de pesquisa de preços. Na prática, o orçamentista poderá buscar o Item desejado no Sistema RADAR, filtrando pelos últimos dois ou três anos, com o intuito exclusivo de obter o CNPJ dos fornecedores listados no resultado, para posteriormente efetuar a busca junto ao GOOGLE, e saber a localidade da Empresa, conhecer o ramo de atividade da mesma e obter o seu contato, tudo, com a finalidade de obter orçamentos atualizados via e-mail institucional. O Orçamentista poderá utilizar deste subterfúgio que a ferramenta B.I. RADAR permite, principalmente nas situações em que os orçamentos ficam mais escassos pelos meios convencionais, em que o mercado não é responsivo, e os orçamentos obtidos limitados a apenas 03, ou dependendo da escassez, menos que isso.

Chamamos a atenção para a regra precípua do RADAR, de período máximo de 06 meses (a luz da I.N. 73/2020, aplicada no âmbito federal, e da I.N. SLC nº 01/2018 Versão 01 “formação de preços” da Adm. Direta), para obtenção de preços apresentados no relatório resumido, sendo que deverão compor a estimativa de preços das contratações licitadas, bem como, utilizado apenas para referência de Preço de Mercado, no caso das Contratações Diretas.

Como regra, reiteramos o período máximo para obtenção de orçamentos de 06 meses de defasagem, salvo as contratações públicas para o combate a pandemia pela COVID-19, que vem demonstrando em alguns casos, oscilação dos preços de mercado em curto espaço de tempo, e nestes casos, a obtenção de orçamentos, precisa ser em menor espaço de tempo, para obtenção do real valor de mercado, para o “momento”;

- e) Constatamos que a equipe de formação de preços para Contratações Públicas Licitadas, está devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 173/2020, disposto na forma de um **Coordenador de equipe** e os demais **Membros**. *Por ouro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



lado, na visão da Controladoria Interna, torna-se indispensável a criação de mais uma INSTÂNCIA DE CONTROLE para as CONTRATAÇÕES DIRETAS, que virá antes da APROVAÇÃO do TR pelo Ordenador de Despesa. Este controle pode ocorrer sob forma de designação em ato formal, dos membros responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência relativos as Contratações Diretas. O Servidor designado, terá a função de elaborar o T.R. com base no estudo técnico preliminar e planejamento proposto pela Gestão, desde a justificativa da contratação, até os orçamentos obtidos e preços de mercado obtidos pelo RADAR, para se obter preços justos, aceitáveis e vantajosos. Esta Controladoria Interna entende que a partir dessa segunda camada de controle, a Administração atingirá nível de maturidade avançado, por exemplo, partindo de 03 orçamentos (T.R antigo) para até 08 Orçamentos (novo T.R), considerando a contratação direta. Esta nova medida “chamada de instancia de controle”, vale muito para prevenção a riscos inerentes ao processo, e por conseguinte, possibilitará a Administração o direcionamento de capacitações a determinados Servidores, sob a ótica do perfil analítico e de liderança, conhecimento técnico e proatividade nas tomadas de decisões, previamente analisado, de moda a mitigar ao máximo equívocos nas fases de contratação diretas, que podem levar a contratações despropositadas, sem controle, e até mesmo levar ao sobrepreço;

- f) Recomendamos a utilização de CARIMBOS DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, para que os processos de contratações diretas possam ser autuados, paginados e assinados, pelos servidores envolvidos nas fases do mesmo, evitando assim, risco de documentos soltos no processo, sem o devido controle processual, expostos a possíveis de alterações posteriores. Com esse método de controle, a luz do que já ocorre nos processos licitados, o processo administrativo de contratação direta será de fato um processo capa-a-capa, controlado por autuação e numeração, no intuito de eliminar o risco de procedimentos posteriores ao final do processo.
- g) Esta UCI verificou que a Fundamentação utilizada nos Atos de Dispensa de Licitação, bem como, nas Ratificações de Ato de Dispensa de Licitação para aquisições com finalidade de Combate a pandemia pela Covid-19, estão baseadas no **inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93**, concomitante com a **Lei Federal nº 13.979/2020**. Insta salientar que é necessária definição do embasamento legal, nos casos de processos de Dispensa de Licitação para combate a Covid-19, de forma a optar por uma delas, pois possuem regramentos diferenciados e particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



8 - Considerações finais

A partir da apresentação deste Relatório de Auditoria aos Gestor e interessados, cumpre-nos monitorar o processo de padronização dos novos documentos junto a nova versão 05 da I.N. SCL nº 01/2009, que deverá ser publicada após as devidas aprovações dos envolvidos, bem como a implantação dos novos controles sugeridos pela UCI em conjunto com a equipe de Contratações Públicas da Administração Direta.

Esta UCI destaca e agradece a participação das equipes de formação de preços de contratações licitadas designada por meio do Decreto nº 173/2020, bem como as equipes de formação de preços das contratações diretas e licitadas de todas as Secretarias, que ainda não possuem Ato Designação. Eles testaram na pratica as novidades propostas, e contribuíram sempre que solicitado com sugestões que agregaram ao resultado final do trabalho, sobretudo, as recomendações propostas pela UCI.

Esclareço que as ações de Gestão e providencias, advindas desse Relatório de Auditoria, serão usadas complementarmente para a confecção do Relatório de Monitoramento da UCI, acerca do Relatório de Auditoria nas Contratações Publicas nº 004/2019, devidamente protocolado em 02/10/2019, no que tange ao cumprimento das obrigações listadas no Plano de Ação enviado ao TCE-MT, ratificado pela Autoridade Máxima, observando a implantação dos Controles pertinentes;

Por fim, é o Relatório de Auditoria, que submetemos a avaliação do Gestor, e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos, com objetivo de contribuir para melhoria nos controles internos junto as Contratações Publicas da Administração Direta.

Paranaíta/MT, 09 de Setembro de 2020.

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DISPENSÁVEL – “CONTRATAÇÃO DIRETA”

TERMO Nº 320/2020/...

1. Objeto requerido:

1.1. Contratação da Empresa para realizar a aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

2. Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	UND. FORN	EMPRESA VENCEDORA		EMPRESA 2		EMPRESA 3			
				EMPRESA 1		V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
				V. UNIT	V. TOTAL						
1											
2											

ITEM	EMPRESA 4		EMPRESA 5		EMPRESA 6		EMPRESA 7		EMPRESA 8	
	V. UNIT	V. TOTAL								
1										
2										

Obs. Orcamentos Recebidos em anexo.

3. Consulta ao Banco de Preços RADAR

- FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.
- FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.
- ERRO APRESENTADO PELO SITE radardeprecos.tce.mt.gov.br/. CONFORME SEGUE EM ANEXO.
- CONTEM ITENS NO RADAR, POREM, NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇÕES COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.
- RESULTADO DA PESQUISA DO PAINEL DO RADAR IMPRESSO OU DIGITAL EM ANEXO.

Obs. Planilha completa do radar em anexo.

3.1. Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS	VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1	01		
2			

4. Justificativa:

4.1. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSES DA POPULAÇÃO ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



5. Das Razões de Escolha do Fornecedor.

5.1. Para fundamentar a escolha do fornecedor realizamos cotação de preço onde constatamos o que se segue no quadro abaixo:

A empresa apresentou o melhor preço e desta forma optamos pela aquisição da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REQUISITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				

6. Do Fornecimento:

6.1. A empresa deverá fornecer o produto sempre que solicitados mediante apresentação da NAD, dentro do prazo de 30 dias úteis.

7. Forma de pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após a entrega do produto e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

8. Início do Fornecimento:

8.1. Imediatamente, após a contratação.

9. Período de aquisição:

9.1. 30 dias.

10. Fiscal de Contrato:

10.1. nome....

PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, _____ de 2020.

Nome...

Responsável pela TR – “ATO DE DESIGNAÇÃO”

Aprovado:

Nome...

Secretária Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



ANEXO II

Principais alterações na TR GERAL: Foram excluídas as Modalidades inclusas no T.R. do Anexo III.

	<p><u>MUNICÍPIO DE PARANAÍTA</u> ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12</p>	
TERMO DE REFERÊNCIA		
TR Nº: []/20[20].		DATA: [20]/20[20].
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de []		
1. DA MODALIDADE DELICITAÇÃO: ←		
<input type="checkbox"/> Pregão presencial –	<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – S.R.P	
<input type="checkbox"/> Pregão presencial - CONTRATO	<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico - CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Tomada de preços	<input type="checkbox"/> Convite	
<input type="checkbox"/> Concorrência Pública	<input type="checkbox"/> Com itens exclusivos para ME/MPEs.	
2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS		
<input type="checkbox"/> Compras de materiais e bens	<input type="checkbox"/> Serviços especializados	
<input type="checkbox"/> Compras de equipamento e materiais	<input type="checkbox"/> Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.	
<input type="checkbox"/> Serviços comuns – manutenção/prestação de	<input type="checkbox"/> Serviços de engenharia e obras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



ANEXO III

Novo Termo de Referência – Desmembrado do T.R. Geral:

	ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12	
TERMO DE REFERÊNCIA		
TR Nº: []/2020	DATA: 20/08/2020	
SECRETARIA REQUISITANTE: <u>Secretaria Municipal</u>		
1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Credenciamento	
<input type="checkbox"/> Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	
<input type="checkbox"/> Chamamento Público		
2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS		
<input type="checkbox"/> Compras de materiais e bens	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços especializados	
<input type="checkbox"/> Compras de equipamento e materiais	<input type="checkbox"/> Serviços técnicos - consultoria / auditoria / assessoria.	
<input type="checkbox"/> Serviços comuns – manutenção/prestação de	<input type="checkbox"/> Serviços de engenharia e obras	

Os DOIS Termos de Referência possuem o novo anexo de Consulta ao Banco de Preços RADAR:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº: []/2020
1. CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS RADAR
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERÊNCIA.
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.
<input type="checkbox"/> ERRO APRESENTADO PELO SITE radardeprecos.tce.mt.gov.br/ , CONFORME SEGUE EM ANEXO.
<input type="checkbox"/> CONTEM ITENS NO RADAR, POREM, NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇÕES COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.
<input type="checkbox"/> RESULTADO DA PESQUISA DO PAINEL DO RADAR IMPRESSO OU DIGITAL EM ANEXO.
Observações: []
[]
nome
Responsável pela TR